

DESPACHO

Tratam os autos sobre contratação direta de Trio Musical, por inexigibilidade de licitação, em nome do senhor GABRIEL PEREIRA SALMENTO, CNPJ No 61.015500/0001-91, com fundamento no inciso II do art. 74, da Lei no 14.133/2021, a fim de viabilizar a contratação de atividade de confraternização junina a realizar-se dia 24 de junho, das 19h às 22 horas, na sede deste Regional, no dia 24/06/2025, com custo total de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

Considerando o preenchimento os requisitos dispostos no art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, manifesto pela **aprovação** do Termo de Referência constante no doc. 17 dos autos.

No que se refere ao enquadramento legal da despesa no âmbito da Lei nº 14.133/2021 é inegável que a licitação é inexigível, tendo em vista a inviabilidade de competição de serviços, nos termos do inciso II c/c § 2º do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

Isto posto, tendo em vista o disposto no Ato GP no 167/2021, art. 1º, inciso I, alínea "b", **AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, consoante o disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei no 14.133/2021, condicionado à disponibilidade orçamentária em favor do senhor GABRIEL PEREIRA SALMENTO, CNPJ No 61.015500/0001-91, com fulcro nos dispositivos legais supracitados e respectivo emissão de empenho, condicionado à disponibilidade orçamentária, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

À COFI para providências quanto ao empenho mencionado.

Teresina, 24 de junho de 2025.

DANILO CARVALHO FRANCO PEREIRA

Diretor-Geral do TRT22